



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

PROMULGA A EMENDA N° 18 À LEI ORGÂNICA

AUTOR: VEREADOR CARLOS SANTIAGO

Art. 1º - Acrescente-se ao artigo 86 da Lei Orgânica do Município o seguinte inciso:

"Art. 86 -

XXXVI - encaminhar à Câmara até o dia vinte de cada mês, o balancete relativo à receita e despesa do mês anterior."

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

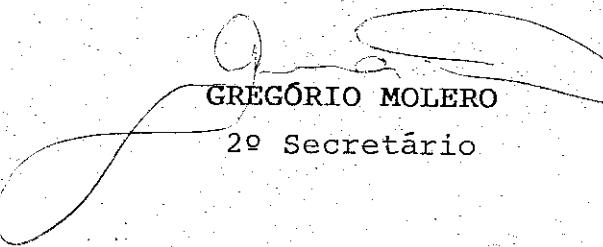
SALA AGENOR LAPENNA, em 23 de junho de 1993.


CARLOS GIGLIOTTI

Presidente


ROBERTO LUTZ LOPES

1º Secretário


GREGÓRIO MOLERO

2º Secretário

Proc. nº 112/93

ttm